

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

0879958/2017 09/08/2017 Pág. 1 de 19

PARECER ÚNICO Nº 0879958/2017/2017 (SIAM)			
INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM: SITUAÇÃO:		
Licenciamento Ambiental	12406/2006/001/2017 Sugestão pelo Deferimento		
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia	VALIDADE DA LICENÇA: 05 anos		
EMPREENDEDOR: A. Granuso Ltda CNPJ: 22.171.163/0001-70			
EMPREENDIMENTO: A. Granuso Ltda.	CNPJ: 22.171.163/0001-70		
MUNICÍPIO(S): Piranguinho e Santa Rita do Sapucaí ZONA: Rural			
COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT 45°38'6.74" LONG 22°17'21.23"			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL X NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio Grande BACIA ESTADUAL: Rio Sapucaí			
UPGRH: GD-5 SUB-BACIA: Rio Sapucaí			
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): CLASSE			
A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil 5			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Emanuel Pimenta Garrido – Eng. de Minas	CREA 175912/D		
Manoel Trombini – Geólogo	CREA 14284/D		
Amarildo Rogerio de Oliveira Cruz – Engenheiro Flores	stal CREA 25607/D		
Carolina de Araujo Panzera - Geógrafa	CREA 202861/D		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 089/2017			
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA ASSINATURA		
Cátia Villas Bôas Paiva – Gestora Ambiental	1.364.293-9		
Flávia Figueira Silvestre – Gestora Ambiental	1.432.278-8		
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz- Diretor Re Regularização Ambiental	egional de 1.147.680-1		
De acordo: Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regior Processual	nal de Controle 1.015.539-3		



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas 0879958/2017 09/08/2017 Pág. 2 de 19

1. Introdução

O empreendimento A. Granuso LTDA-ME formalizou processo de licenciamento ambiental na data de 06/04/2017, visando a obtenção da Licença Prévia para a atividade classificada, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004:

- Código A-03-01-8: "Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil", Potencial poluidor/ degradador geral **médio**, com produção bruta de 174.000 m³/ano – porte **grande**, portanto enquadrado como empreendimento **classe 5**.

Foi apresentado o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) elaborado pelo Engenheiro de Minas Emanuel Pimenta Garrido sob ART nº 1420170000003726554, o Geólogo Manoel Tromboni Garrido sob ART nº 14201700000003726396 e o Engenheiro Florestal Amarildo Rogerio de Oliveira Cruz sob ART nº 14201700000003724795.

A vistoria foi realizada na data 29/06/2017, sob relatório nº 89/2017.

O objetivo deste parecer é analisar a viabilidade ambiental do empreendimento A. Granuso Ltda- ME visando a obtenção de Licença Prévia.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento A. Granuso tem como objetivo realizar a exploração comercial de depósito de areia pesquisados e caracterizados pela empresa, durante a fase de pesquisa mineral, nos trechos do canal do rio Sapucaí, representados pelas áreas dos processos DNPM nº 832.855/2011, nº 832.968/2002, nº 833.043/2003 e nº 831.640/1997. O emprego da areia deve ser principalmente na produção de argamassa e concreto para uso em pisos e paredes.

O direito minerário de nº 832.855/2011 possui alvará de pesquisa mineral aprovada numa área de 49,07 ha, sob coordenadas limitadas no início 22°18'08" e 45°35'45" e fim 22°17'30" e 45°36'36", nos municípios de Piranguinho e Santa Rita do Sapucaí. A reserva medida durante a pesquisa mineral foi de 255.730 m³ de areia existente acumulada no canal do rio.

O direito minerário de nº 833.043/2003 realiza lavra com uso da guia de utilização nº 230/2013, outorga da ANA (Agência Nacional de Águas através da resolução nº 458/2013, DAIA (Documento Autorizativo para intervenção ambiental) nº 23774-D e AAF (Autorização Ambiental de Funcionamento) nº 18229/2013/001/2013, com validade até 09/07/2017, a Guia está aprovada para área de 49,82 ha, sob coordenadas geográficas limitadas no início 22°17'08" e 45°37'59" e fim 22°17'03" e 45°39'04", nos municípios de Piranguinho e Santa Rita do Sapucaí. A reserva de areia existente acumulada no canal do rio medida durante a pesquisa mineral foi de 310.920 m³.

O direito minerário de nº 832.968/2002 possui alvará de pesquisa mineral aprovada para uma área de 49,95 ha, limitada pelas coordenadas geográficas inicial 22°16'46" e 45°39'28" e final 22°17'02" e 45°39'04", nos municípios de Piranguinho e Santa Rita do Sapucaí. A reserva medida durante a pesquisa mineral foi de 518.968 m³ de areia existente acumulada no canal do rio.

O direito minerário nº 831.640/1997 possui alvará de pesquisa mineral aprovada para uma área de 50 ha, sob coordenadas geográficas limitadas no ponto inicial 22°15'27" e 45°45'19" e final 22°14'54" e 45°45'45", no município de Santa Rita do Sapucaí. Foi realizado o balanço entre entrada e saída após período de dragagem e o DNPM aprovou uma produção de 1.400 m³/mês.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas 0879958/2017 09/08/2017 Pág. 3 de 19

Levando-se em conta que o somatório das reservas medidas para areia calculada nos relatórios finais de pesquisa é de 1.085.618 m³ e a produção mensal plena para a capacidade total do empreendimento prevista nos estudos é de 14.500 m³/mês, a vida útil da jazida será em torno de 75 meses para as poligonais de DNPM 833.043/2003, 832.855/2011 e 832.968/2002. Cabe ressaltar que não se somou a produção da poligonal 831.640/1997 e que a reserva somada reflete aproximadamente o volume de material existente no canal no período de pesquisa, podendo alterar devido as movimentações de materiais para fora e para dentro do trecho.

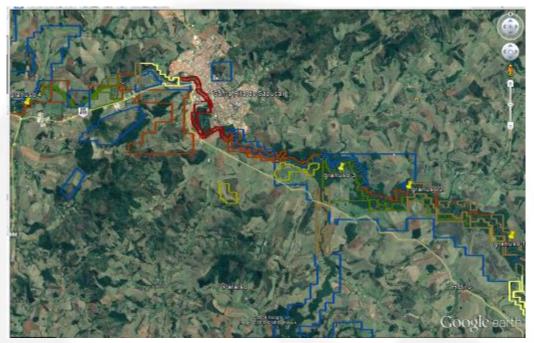


Imagem 1- Identificação das poligonais do DNPM.

O método de lavra previsto é o de dragagem. O processo de dragagem inicia com o posicionamento de uma draga, imobilizada por meio de cordas e cabos amarrados em estacas na margem do rio ou através de ancoras, no local que iniciará a operação.

A extração inicia-se com um operador de draga, que executa o abaixamento da haste de sucção e liga o motor e a bomba para realizar a sucção da areia do fundo do rio. Ele também controla visualmente o volume de areia que sai na extremidade do tubo de sucção junto a um peneirão (que separa a areia de partículas maiores). De acordo com a produção, haverá o levantamento da haste de sucção para encerrar a atividade ou o deslocamento da draga para outra posição.

A água utilizada no processo é direcionada para um sistema de bacias de sedimentação e depois é vertida de volta para o rio. Periodicamente essas bacias deverão ser limpas.

Será utilizada máquina carregadeira ou retroescavadeira para carregar a areia dragada em caminhões que farão o transporte do material.

Os equipamentos que a empresa dispõe atualmente para a operação de lavra em duas áreas de duas poligonais de DNPM são: 3 (três) dragas, 2 (duas) retroescavadeiras, uma pá carregadeira, 6 (seis) caminhões/carretas, 2 (dois) veículos de apoio, 2 (dois) peneirões. Caso a demanda do



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas 0879958/2017 09/08/2017 Pág. 4 de 19

mercado exija maior fornecimento de areia a empresa implantará mais dois portos nas outras duas poligonais do DNPM, adquirirá mais uma draga e uma máquina carregadeira.

Não haverá acondicionamento do material de consumo no empreendimento e o armazenamento será em galões e tambores, sendo transportado até a área o necessário somente para abastecer os equipamentos. O abastecimento da draga será diário, transportado em tambores de 20 litros, e não haverá armazenamento de combustível no empreendimento. Já o abastecimento das máquinas e caminhões será em postos de combustíveis da região.

O empreendimento contará com a contratação de 8 (oito) funcionários, que devem desempenhar as funções de operador de draga, de pá carregadeira, de retroescavadeira, motorista, ajudante e auxiliar de escritório. O expediente será das 07 às 17 horas, de segunda a sexta feira, com uma hora de pausa para almoço e descanso e, aos sábados das 07 às 11 horas.

Já existe implantada infraestrutura de apoio ao empreendimento, que possui duas edificações de alvenaria no sítio Dona Lourdes, no município de Santa Rita do Sapucaí, para o funcionamento do porto de DNPM 831.640/1997, onde está instalado sanitário, escritório e um almoxarifado para depósito de ferramentas (imagem 2). Neste local existe um porto de areia em funcionamento sob autorização de DAIA nº 31694-D (processo nº 10050000316/16), com validade até 10/10/2020 e AAF nº 691/2017 (processo 7069/2005/002/2017), válido até 01/02/2021, vinculado ao DNPM 831.641/1997. A infraestrutura do porto será a mesma deste licenciado sob DAIA, haverá necessidade de intervenção ambiental para a instalação da outra canalização de sucção, para alcançar o DNPM vinculado nesta licença. O pátio, bacia de decantação e caixa tri compartimentada já se encontram instaladas fora da área de preservação permanente-APP. E a canalização de devolução encontra-se instalada na APP.

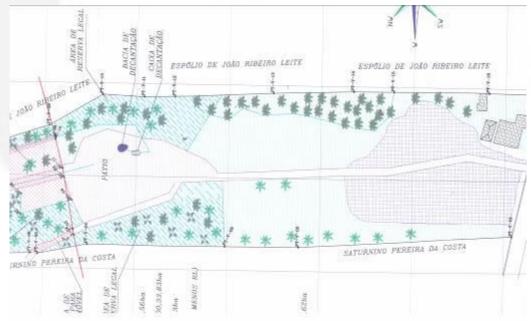


Imagem 2- Planta topográfica contendo as estruturas e medidas mitigadoras já implantadas na área do sítio Dona Lourdes.

No sítio Alegre, que já funciona o porto de DNPM 833.043/2003, no município de Piranguinho, distrito Olegário Maciel, a empresa possui uma instalação sanitária em alvenaria e uma cobertura



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas 0879958/2017 09/08/2017 Pág. 5 de 19

para refeição e descanso dos funcionários. As canalizações de sucção e retorno encontram-se instaladas na APP, sob autorização do DAIA nº 32603-D (processo nº 10050000039/17), com validade até 17/05/2021. O pátio, bacia de decantação e caixa tri compartimentada já se encontram instaladas fora da área de preservação permanente-APP.

O empreendimento conta ainda com uma infraestrutura suplementar na cidade de Santa Rita do Sapucaí, onde funciona um depósito e loja de materiais de construção, garagem e escritório da transportadora do grupo.

A água para consumo humano é fornecida pela concessionária local. Não haverá consumo de energia elétrica no processo produtivo, os equipamentos utilizados são movidos a óleo diesel e, para iluminação de edificação de apoio existente no sítio Dona Lourdes, é fornecida pela concessionária CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais), com um consumo médio de 160 kwh/mês.

3. Caracterização Ambiental

A Área Diretamente Afetada (ADA) é onde se encontra fisicamente instalada toda a infraestrutura do empreendimento necessária para seu funcionamento. No EIA considerou-se uma área de 39,439 ha onde estão localizadas as edificações de apoio existentes nos sítios Alegre e Dona Lourdes, os pátios de carregamento e descarregamento conjugados com bacias de decantação e canaletas de drenagem, vias de acesso e trechos do leito do rio Sapucaí existentes no interior das áreas de direito minerário, por onde a draga vai transitar e executar a extração da areia.

A Área de Influência Direta (AID) é a área onde o funcionamento do empreendimento atua de forma direta afetando o meio físico, biótico e socioeconômico. Relativo ao meio socioeconômico serão afetados os municípios Piranguinho e Santa Rita do Sapucaí. Relativo ao meio físico foi considerada uma área de 254,99 ha, que compreende a ADA, o trecho do rio Sapucaí no interior das áreas mais um quilômetro a montante e jusante de cada direito minerário e toda a faixa ciliar deste trecho.

A Área de Influência Indireta (AII) é aquela onde os impactos não são decorrentes diretamente da ocupação espacial dos estabelecimentos do empreendimento ou de seu funcionamento, mas sim da consequência das alterações na AID e ADA. Como se trata de um empreendimento de reduzido porte, de poucos maquinários e infraestrutura pequena, a interferência no meio ambiente é de muito baixo impacto. Na geologia, geomorfologia, pedologia e clima é quase desprezível, porém no meio biótico, a fauna pode afugentar da ADA e deslocar no mínimo para a AID, que pode indiretamente provocar fuga para a AII. O trecho considerado no EIA compreende uma área de 12.500 ha, delimitada de um trecho do canal do rio entre os interflúvios das poligonais dos direitos minerários e mais três quilômetros a jusante e montante dos seus limites.

3.1. Meio Físico

As unidades geológicas aflorantes da AII, segundo o Projeto Sapucaí (CPRM, CNPM, 1979), atingem o Complexo Socorro, Complexo Paraisópolis, maciços graníticos individualizados, coberturas indiferenciadas envolvendo latossolos e depósitos sedimentares aluvionares recentes. A geologia da ADA e AID compreende exclusivamente depósitos aluvionares do canal do rio e planície aluvionar ao redor, formados por pacotes de areia, cascalho, silte e argila.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas 0879958/2017 09/08/2017 Pág. 6 de 19

A geomorfologia da região de inserção da área, segundo Gatto, L. C. Soares *et alli*, revela que a área se situa na unidade geomorfológica nos modelados de acumulação fluvial, representando as atuais áreas de várzea, onde são encontrados os terraços aluviais, leitos de inundação, cones de dejeção, bancos e ilhas. A AII caracteriza-se por terreno plano numa ampla várzea aluvionar de inundação (ADA e AID), apresentando-se inicialmente suave ondulado e termina movimentado nas serras limítrofes. As cotas altimétricas da ADA e AID, situada na área de várzea, variam de 825 a 840 metros. Nas bordas da AII o terreno é suave ondulado a movimentado, caracterizado por colinas com vertentes côncavas e topos arredondados, com variação altimétrica de 840 até 900 metros.

Segundo o Mapa de Solos do Estado de Minas Gerais (UFV, 2010), os solos encontrados na AII são Argissolos (Vermelho-Amarelo), Latossolos (Vermelho-Escuro) e os solos aluvionais. Na ADA e AID os solos são originados predominantemente de sedimentos aluviais recentes, devido a localização da área abranger o leito e planície aluvionar do rio Sapucaí.

A área do empreendimento está inserida numa região que, segundo a classificação de Koppen, apresenta clima do tipo Cwb- Subtropical de Altitude. Levando em conta os dados extraídos da estação convencional mais próxima da área do empreendimento, a do município de São Lourenço, de 2005 a 2015, a temperatura média anual é de 18,8°C, sendo a média máxima anual de 26,6°C e média mínima de 13°C. Quanto aos índices pluviométricos, a região é caracterizada por verões chuvosos, principalmente nos meses novembro, dezembro e janeiro, que registrou precipitação média de 318 mm; e invernos secos, que no mês de agosto registrou média de precipitação de 22,8 mm. Em relação a umidade relativa do ar, a região possui média anual de 74,45%. Os ventos são predominantes da direção norte a sul.

O segmento hidrográfico presente na área de lavra é integrante da Sub Bacia do Rio Sapucaí, integrante da Bacia Rio Grande, que integra a Bacia do Rio Paraná. As áreas de influência do empreendimento (ADA, AID e AII) compreendem o trecho do médio e alto Sapucaí, no interior dos direitos minerários cujos os extremos estão situados entre a foz do Ribeirão Vermelho (montante) e a foz do Ribeirão do Abertão (jusante).

Neste trecho, que perfaz 19 km medidos em linha reta, o rio Sapucaí recebe contribuição de dezenas de drenagens: Ribeirão Monte Belo, Ribeirão Chororoca, Córrego São José e Ribeirão Vintém pela margem direita e o Córrego do Retiro, Ribeirão Vargem Grande, Ribeirão da Cachoeirinha, Córrego Bela Vista e Ribeirão do Abertão pela margem esquerda.

A maior parte dos terrenos da bacia está ocupada por pastagens (36,9%) e agricultura (45,8%), as áreas de florestas abrangem apenas 13% e as áreas urbanas 1,5%. O Rio Sapucaí no interior da ADA apresenta uma largura em torno de 35 metros e profundidade média da lâmina d'água cerca de 1,70 metros.

Segundo o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí (2010), a vazão mínima de sete dias de duração e dez anos de tempo de ocorrência do Rio Sapucaí (Q7,10), na estação do município Santa Rita do Sapucaí, é de 16,39 m³/s e a vazão específica de 5,83 L/s.km².

3.2. Meio Biótico - Flora

Não foi realizado inventário florestal. Foi realizado um diagnóstico da flora da área do empreendimento e região segundo informações levantadas em publicações, dados observados em campo e informações de moradores.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas 0879958/2017 09/08/2017 Pág. 7 de 19

A vegetação mais bem preservada está nas áreas próximas aos rios. Na região onde estão inseridos os três direitos minerários que se localizam a montante da cidade de Santa Rita do Sapucaí (832.855/2011, 833.043/2003 e 832.968/2002) a cobertura vegetal encontra-se densa e em bom estado de preservação. No quarto direito minerário (831.640/1997), a região apresenta remanescentes florestais, porém em menor densidade da região dos demais direitos minerários, como ilustra a Imagem 2:



Imagem 3 - Imagem do Google Earth com os três direitos minerários, exibindo ampla faixa de mata nas margens do rio Sapucaí a montante da cidade de Santa Rita e, o quarto direito minerário com poucos fragmentos de mata preservada.

Segundo dados do IBGE, a área do empreendimento está inserida no Bioma Mata Atlântica e, de acordo com dados do Inventário Florestal do Estado de Minas Gerais de 2009, a fitofisionomia da área é predominantemente de Floresta Estacional Semidecidual.

Os indivíduos cadastrados nos trabalhos de campo encontrados na cobertura vegetal ribeirinha (ADA e AID) foram espécies encontradas na lista das principais espécies arbóreas, arbustivas e herbáceas da região: Aguapé (*Eichhornia crassipes*), Arranha-gato (*Acacia plumosa*), Assa-peixe (*Vernonia sp.*), Moita de bambu (*Bambusa sp.*), Bromélia e orquídea, Cafezinho do mato (*Cordia ecalyculata*), Capim capituva (*Echinochloa crusgalli*), Ingá, Copaíba (*Copaifera langsdorfii*), Embaúba (*Cecropia hololeuca*), Farinha seca (*Albizia spp*), Sangra d'água (*Croton ururucana*). Outros indivíduos cadastrados durante os trabalhos de campo, mas que não são frequentes e nem comum na mata ciliar da região são: Pinheiro-do-paraná (*Araucaria angustifólia*) e Palmeira imperial (*Roystonea oleracea*).

- Fauna

Não foi realizado campanha de fauna, foi feito um diagnóstico da situação da fauna da área do empreendimento e região foi apresentado nos estudos com base nas informações levantadas em publicações, confrontadas com observação em campo e informações colhidas junto a moradores.

A avefauna, junto as áreas ribeirinhas (ADA e AID), mata ciliar e pastagens, devido sua maior mobilidade, é a ordem mais representativa na área, foram listadas algumas espécies de ocorrência na região e as espécies encontradas foram: Anu-preto (*Crotophaga ani*), Canário (*Serinus canarius*), Viuvinha (*Colonia colonus*), Periquitão-maracanã (*Psittacara leucophthalmus*), Garça-branca-grande (*Egretta thula*), Bem-te-vi (*Pitangus sulphuratus*), Pássaro-vaqueiro-de-cabeça-marrom (*Molothrus ate*), Rolinha-roxa (*Columbina talpacot*), João-de-barro (*Furnarius rufus*), Pintassilgo (*Sporagra magellanica*), Periquito-rico (*Brotogeris tirica*), Socozinho (*Butorides striatus*), Coró-coró



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

0879958/2017 09/08/2017 Pág. 8 de 19

(*Mesembrinibis cayennensis*), Tico-tico ((*Zonotrichia capensis*), Gavião-caracará (*Rupornis magnirostris*), Anu-branco (*Guira guira*), Garibaldi (*Chrysomus ruficapillus*), Rolinha-cinzenta (*Columbina passerina*), Tesourinha (*Colonia colonus*), Pássaro-preto (*Gnorimopsar chopi*) e foi avistada uma casa de João-de-barro (*Furnarius rufus*).

Foi feito um levantamento sobre dados da ictiofauna da Bacia do rio Sapucaí e realizado entrevistas com pescadores e moradores locais para identificar as espécies de peixes existentes na região (ADA), dentre as espécies descritas na lista, foi registrado a presença de filhote de Lambari-do-rabo-vermelho (*Astyanax fasciatus*), filhote de Bagre (*Rhamdia quelen*) e filhote de Mandi (*Pimelodus sp*).

Foram listadas as principais espécies de anfíbios e exemplares das ordens *Reptilia* e Ophidia de ocorrência na herpetofauna, mastofauna, mas somente foi encontrado indivíduos de Capivara (*Hydrochaerus hydrochaerus*).

A entomofauna foi destacada pela presença de carrapatos das famílias Ixodidae e Argasidae, bem como inúmeros exemplares de coleópteros, himemópteros, aracnídeos, insetos, anelídeos, lepidópteros, tais como: abelhas, minhocas, gafanhoto, cigarras, formigas, besouros, alerquim-damata e moscas domésticas.

Considerando o estado de antropização já presente nas áreas afetadas pelo empreendimento, a equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas entende que os dados apresentados nos estudos de Fauna e Flora e as metodologias utilizadas são suficientes para caracterização local.

Patrimônio Histórico Natural, Cultural e Natural

Em Piranguinho foram encontrados na Relação de Bens Protegidos de Minas Gerais apresentados ao ICMS Patrimônio Cultural até o ano de 2015: Estação Ferroviária de Olegário Maciel, Capela Nossa Senhora do Carmo, Conjunto Paisagístico da Mata do Cruzeiro, Imagem de Santa Isabel de Portugal, Pé-de-moleque e Ponte de Ferro sobre o Rio Sapucaí. Já em Santa Rita do Sapucaí foram encontrados: Casa do ex-presidente Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, Cine Teatro, Edifício do Fórum Dra. Arlete Telles Pereira, Festa de Santa Rita de Cássia, Prédio da Associação Santa-ritense José do Patrocínio. Dos bens imóveis citados nenhum encontra-se na área do empreendimento.

3.3. Meio Sócioeconômico

O empreendimento apresenta maior influência nos municípios de Piranguinho e Santa Rita do Sapucaí, pela oferta de empregos diretos, demanda de serviços de terceiros, arrecadação de impostos, produção do bem mineral e fonte de consumo de produtos; mas, os benefícios com a comercialização da produção, poderão transpor fronteiras municipais e até estaduais.

A área territorial do município de Piranguinho é de 124,8 km², possui 8.016 habitantes (IBGE, 2010) e densidade demográfica 64,23 hab./km², sendo destes, 61,79% encontram-se residindo em área urbana. De 1991 a 2010 a população total cresceu 25,8%, destes 40% na área urbana e 7,7% na área rural.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

0879958/2017 09/08/2017 Pág. 9 de 19

Santa Rita do Sapucaí possui 37.754 habitantes (IBGE, 2010) e densidade demográfica 106,96 hab./km², sendo que em 2010 85,97% encontravam-se na área urbana.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água será fornecida por concessionária local.

Foi apresentada outorga da ANA (Agência Nacional de Águas) para Uso de Recursos Hídricos de domínio da União da Declaração CNARH nº 168593, com validade até 12/04/2023.

Foi apresentada a Declaração de Uso de Recursos Hídricos nº 298637 (CNARH nº 31.0.0073699/60) para extração de pedra, areia e argila em cinco pontos: Mineração 1, município de Santa Rita do Sapucaí/MG, vinculado ao DNPM nº 832855/2011; sítio Alegre, município de Piranguinho/MG, vinculado ao DNPM nº 833043/2003; Mineração 3, município de Santa Rita do Sapucaí/MG, vinculado ao DNPM nº 832968/2002; Mineração 4, município de Cachoeira de Minas/MG, vinculado ao DNPM nº 833915/1995 e sítio Dona Lourdes, município de Santa Rita do Sapucaí/MG, vinculado ao DNPM nº 831640/1997.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não é objeto de autorização nesta fase da licença a autorização de quaisquer intervenções ambientais, entretanto, durante a análise do presente processo verificou-se a viabilidade ambiental da realização das mesmas na ADA do empreendimento.

Foi apresentado a área de intervenção que será requerida do sítio Alegre, que está em funcionamento através de DAIA e AAF. A área levantada foi de 449 m², para a passagem das canalizações, como mostra detalhado na imagem abaixo:

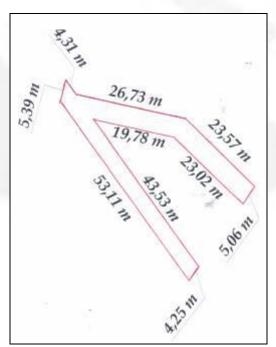


Imagem 4 - Detalhes da intervenção do sítio Alegre.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

0879958/2017 09/08/2017 Pág. 10 de 19

Para os demais imóveis, o pleno detalhamento das áreas de intervenção ambiental deverão ser juntamente com a já existente serem apresentados no processo de AIA a ser formalizado juntamente com a LI.

6. Reserva Legal

Apresentou recibo de CAR (Cadastro Ambiental Rural) do sítio Dona Lourdes e do sítio Alegre.

No sítio Dona Lourdes, no município de Santa Rita do Sapucaí, a área total é de 02,3387 ha; APP de 00,3117 ha; área consolidada em 00,1599 ha; remanescente florestal em 00,6223 ha e reserva legal em 00,4897 ha; vinculado a matrícula 4.634 e de propriedade do Sr. Antônio das Graças Nunes Souza. A Reserva Legal encontrava-se cercada no dia da vistoria e em estágio inicial de regeneração natural.

No sítio Alegre, no município de Piranguinho, a área total declarada é de 59,2302 ha; APP em 09,8457 ha; área consolidada em 30,6950 ha; remanescente florestal em 26,2104 ha e reserva legal em 24,0559 ha; vinculado a matrícula 2.609 e de mesmo proprietário do sítio Dona Lourdes. A Reserva Legal encontrava-se cercada no dia da vistoria e em estágio inicial de regeneração natural.

A reserva legal das propriedades que funcionarão o DNPM nº 832.855/2011 e nº 832.968/2002 serão apresentadas na Licença de Instalação. A apresentação do CAR destes imóveis figura como **condicionante** da presente licença.

7. Descrição dos impactos potenciais nas fases LI e LO e respectivas medidas mitigadoras

O empreendimento não prevê construções, os maquinários utilizados no processo são móveis. O almoxarifado, banheiro e escritório serão instalados em construções já existentes.

- Impactos sobre os recursos hídricos:

- 1. contaminação das águas pela presença de óleos e graxas relacionada ao abastecimento com óleo combustível e lubrificação dos motores da draga e máquinas, que podem ocorrer pela infiltração de águas contaminadas no solo ou carreamento de material oleoso para as águas do rio.
- 2. aumento da turbidez do rio durante a atividade (dragagem) faz com que as frações de sólidos finos do fundo do rio sejam recolocados em suspensão, reduz a penetração de luz na água e, por conseguinte a capacidade de fotossíntese do fitoplâncton, além de levar alguns indivíduos da ictiofauna a mortalidade devido ao entupimento de suas guelras.

Medida(s) mitigadora(s):

- 1. Se trata de impacto de natureza negativa, ocorrência incerta, curto prazo e temporário, considerado reversível, somente no local e de magnitude pequena; para isso deverão ser tomados cuidados especiais ao reabastecimento e troca de óleo ou graxa com o uso de amplas bacias coletoras para receber possíveis parcelas fugitivas de óleos e graxa no momento do abastecimento e manutenção dos motores da draga e máquinas.
- 2. O impacto é de natureza negativa, ocorrência certa, curto prazo e temporário, considerado reversível, somente no local e de magnitude pequena, por isso haverá a instalação de



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas 0879958/2017 09/08/2017 Pág. 11 de 19

sistema de decantação para decantação dos finos, diminuindo a turbidez, antes da água retornar ao rio.

- Impactos sobre a qualidade do solo:

- 1. remoção e/ou soterramento do solo realizado numa área de 6.000 m² que se encontra instalado o pátio de carregamento/ descarregamento e armazenamento de areia, bacia de decantação e estruturas de apoio, de duas áreas de porto existentes (Sítio D. Lourdes e Sítio Alegre) e de futura instalação de numa área de 6.000m², caso ative outras duas áreas de porto.
- 2. contaminação por óleos e graxa que pode ocorrer em caso de manejo inadequado na manutenção, abastecimento, pequenos reparos ou por acidente dos equipamentos e máquinas utilizados no empreendimento.
- 3. possíveis focos erosivos devido a exposição do solo pela instalação dos pátios de carregamento/ descarregamento e armazenamento de areia, bacia de decantação e estruturas de apoio que, com a ocorrência de chuvas pode haver o carreamento de sedimentos para o rio. Também podem ocorrer focos erosivos no talude do rio devido ao escoamento de retorno de água dragada.

Medida(s) mitigadora(s):

- 1. Por se tratar de impacto de natureza negativa, de ocorrência incerta, curto prazo e temporário, considerado reversível, somente no local e de magnitude pequena, não haverá medida a ser mitigada; somente evitar ampliar as áreas ocupadas e após a desativação da lavra essas áreas deverão passar por uma recuperação do solo.
- Será um impacto de natureza negativa, de ocorrência incerta, curto prazo e temporário, considerado reversível, somente no local e de magnitude pequena, por isso as manutenções dos equipamentos deverão ocorrer em oficinas na cidade de Santa Rita do Sapucaí.
- 3. O impacto é de natureza negativa, de ocorrência incerta, médio prazo e temporário, considerado reversível, somente no local e de magnitude pequena; por isso haverá canalização das águas de retorno através de tubulação ligada da bacia de decantação ao leito do rio, rebaixamento do nível freático próximo ao talude do rio de modo a evitar surgências em meia encosta ou seu encharcamento, implantação de sistema de drenagem para as águas pluviais, reimplantação da vegetação de grande porte no talude do rio e nas margens próximas ao pátio de sedimentação e estocagem de areia.
- Emissão atmosférica: devido ao uso de motor da draga, máquina pá-carregadeira e veículo de apoio que, liberam na atmosfera material particulado, monóxido de carbono, óxidos de enxofre e óxidos de nitrogênio; haverá emissão de poeira devido a movimentação dos caminhões e máquinas no pátio de areia e nas estradas de acesso.

Medida(s) mitigadora(s): A poluição/impacto é de natureza negativa, ocorrência certa, curto prazo e temporário, considerado reversível, somente no local e de magnitude insignificante/ muito pequena; por isso os funcionários do empreendimento deverão utilizar EPI (equipamento de proteção individual).

- **Ruídos:** proveniente do motor da draga, movimentação da máquina pá-carregadeira e veículos de apoio; podendo, inclusive, causar o afugentamento da fauna, mas que se encerra com a paralisação das atividades a cada jornada de trabalho.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

0879958/2017 09/08/2017 Pág. 12 de 19

Medida(s) Mitigadora(s): O impacto é de natureza negativa, ocorrência certa, curto prazo e temporário, considerado reversível, somente no local e de magnitude pequena; por isso os funcionários do empreendimento deverão utilizar EPI (equipamento de proteção individual) e os equipamentos deverão passar por periódica manutenção para funcionar dentro das suas especificações técnicas.

- Resíduos Sólidos: Serão provenientes do descarte habitual (papel, plástico, papelão, restos de alimentos, pneus, sucatas metálicas, bombonas e embalagens de óleos e graxas).

Medida(s) de controle: Os resíduos de escritório e refeitório serão armazenados em lixeiras e coletados periodicamente pela prefeitura municipal de Santa Rita do Sapucaí. O lixo orgânico deverá ficar separado e encaminhado para sede da propriedade onde será usado em compostagem ou alimentação animal. Os óleos automotivos serão coletados periodicamente pela empresa e, imediatamente, entregues no posto de combustível onde a empresa adquire os produtos. Na vistoria foi informado que que o cascalho e as partículas maiores que ficarão retidas no peneirão e após a limpeza da caixa de decantação serão utilizadas para manutenção de estradas rurais.

- Efluentes líquidos: Foi previsto efluente sanitário para um número de, no máximo, 16 funcionários; e óleo e graxa que poderá cair na bacia coletora durante o abastecimento da draga.

Medida(s) de controle: Instalação de fossa séptica nos banheiros. Para o efluente contaminante ocorrerá o armazenamento em tambores apropriados e encaminhamento ao revendedor do produto.

8. Programas e/ou Projetos

- Plano de Educação Ambiental:

Figura como condicionante do presente parecer a apresentação de Plano de Educação Ambiental conforme diretrizes da DN 214/17 do COPAM

- <u>Plano de Recuperação de Áreas Degradadas:</u> Visa a reabilitação das áreas do empreendimento com o fim das atividades no local, através da adoção de procedimentos técnicos que favoreçam o desenvolvimento de espécies vegetais por regeneração natural e/ou plantio de mudas nativas. Nas áreas de preservação permanente, caberá ainda a retirada dos bancos de areia, descompactação do terreno, recobrimento do solo com vegetação rasteira, cercamento e sinalização das áreas recompostas.
- <u>Programa de Acompanhamento e Monitoramento dos Impactos Ambientais:</u> Objetivou o monitoramento dos efluentes líquidos através de análise físico-química e microbiológica anual dos efluentes tratados oriundos da fossa séptica, sugerindo os pontos de entrada e saída do sistema, para os parâmetros: DBO, DQO, coliformes termotolerantes, sólidos totais e Ph.

Para controlar a qualidade das águas do rio Sapucaí, recomendou a análise semestral das águas do leito do rio a montante e jusante do empreendimento para os parâmetros: pH, sólidos em suspensão totais, sólidos sedimentáveis, turbidez, óleos e graxas, DBO e DQO.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas 0879958/2017 09/08/2017 Pág. 13 de 19

Realizar a manutenção das cercas do empreendimento nas áreas de mata para garantir a preservação da vegetação. Dos resíduos sólidos gerados, mesmo que reduzidos, deverão ser destinados para empresas regularizadas e realizado o acompanhamento mensal por meio de planilha listando a quantidade de resíduos e a empresa responsável pela coleta. Da emissão de ruídos gerada pela movimentação dos equipamentos, é reduzida, sendo os funcionários os mais afetados, deverão utilizar os EPIs e a realização da manutenção periódica de máquinas e equipamentos.

9. Compensações

Foi apresentado PTRF realizado na área do Sítio Dona Lourdes e no Sítio Alegre, onde foram houveram plantios de 115 mudas numa área de 1.021 m² e de 115 mudas na área de 1.174 m², respectivamente, com espaçamento 4,0 x 3,0 metros, na faixa de APP pela compensação das intervenções em APP para a passagem de canalizações.

As compensações referentes às áreas de intervenção ambiental das propriedades vinculadas ao DNPM nº 831.641/1997, nº 832.855/2011 e nº 832.968/2002 serão apresentadas no processo de Licença de Instalação.

9. Controle Processual

Trata-se de processo de Licença prévia para as atividades de "Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil", o qual encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigida, sendo o empreendimento classificado como de grande porte e médio potencial poluidor junto a DN 74/04.

No que se refere a competência, o Decreto Estadual nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, determina a Câmaras de Atividades Minerárias decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerado de grande porte e médio potencial poluidor:

"Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências: I – ...

...

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

- a) de médio porte e grande potencial poluidor;
- b) de grande porte e médio potencial poluidor;
- c) de grande porte e grande potencial poluidor;"

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 0791066/2017, a qual verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental. Consultado o sistema CAP, também não foi verificado qualquer lavratura de auto de infração. Assim, o processo está apto para deliberação da Câmara Técnica.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

0879958/2017 09/08/2017 Pág. 14 de 19

Os custos já recolhidos no processão são suficientes para o completo adimplemento dos custos do processo de licenciamento calculados conforme planilha elaborada nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014.

Foi juntada ao processo a publicação em periódico local o requerimento da Licença Prévia, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 13/95 (fl. 25). A publicação apresentada frisou a apresentação de EIA e RIMA.

Ultrapassado o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) não foi observado o protocolo de pedido de realização de audiência pública para o empreendimento.

O local onde se pretende instalar o empreendimento e o tipo de atividade que se pretende desenvolver estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais, segundo Declarações das Prefeituras Municipais envolvidas (fl. 20 e 21).

Para sua instalação, haverá intervenção em área de preservação permanente, onde a legislação ambiental, Lei 20.922/13, permite a intervenção tendo em vista se tratar de atividade minerária:

"Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

II - de interesse social:

. . .

f) as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente;

..

Art. 12. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio."

As autorizações nessas áreas serão analisadas em fase de Licença de Instalação.

O Decreto Estadual 44.844/08 estabelece que a licença prévia deve ser concedida na fase preliminar de planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação:

Art. 9º – A SEMAD e o COPAM, no exercício de suas competências, poderão expedir as seguintes licenças:

 I – Licença Prévia – LP: atesta a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

No item 3 deste parecer foi descrita a caracterização ambiental do empreendimento, tratando aspectos diretamente ligados a questão da sua localização e os impactos: no meio físico (composição do solo), meio biótico (fauna e flora) e meio social e, junto ao item 9, foi atestada



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas 0879958/2017 09/08/2017 Pág. 15 de 19

viabilidade ambiental do empreendimento, estabelecendo as condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação (Anexo I).

Para o cumprimento da compensação ambiental do SNUC (Lei Federal 9.885/2000), estabelecidos pelo Decreto Estadual 45.629 de 06 de julho de 2011 e Decreto Estadual nº. 45.175, de 17 de setembro de 2009, deverá ser inserida a condicionante de protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF, solicitação para abertura de processo próprio, no prazo de 90 dias.

Deverá figurar ainda como condicionante, a apresentação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental firmado junto ao IEF e publicação de seu extrato, para a formalização da Licença de Instalação, conforme preceitua o art. 13 do mesmo Decreto estadual nº. 45.175/09.

Com relação ao prazo de validade da licença ambiental, conforme determina o Decreto Estadual 44.844/08, deverá ser de 05 (cinco) anos.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIDO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. Núcleo de EMERGENCIA AMBIENTAL - NEA - Contato NEA: (31) 9822.3947.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul sugere o <u>deferimento</u> desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia, para o empreendimento A. Granuso LTDA -ME para as atividades de "Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil", nos municípios de Santa Rita do Sapucaí e Piranguinho, MG, pelo prazo de 05 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica Especializada do COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

0879958/2017 09/08/2017 Pág. 16 de 19

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia A. Granuso Ltda-ME.

Anexo II. Relatório Fotográfico da A. Granuso Ltda-ME



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas 0879958/2017 09/08/2017 Pág. 17 de 19

ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia da A. Granuso Ltda-ME.

Empreendedor: A. Granuso Ltda-ME **Empreendimento:** A. Granuso Ltda-ME

CNPJ: 22.343.990/0001-01

Municípios: Santa Rita do Sapucaí e Piranguinho

Atividades: "Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil"

Códigos DN 74/04: A-03-01-8 **Processo**: 12406/2006/001/2017

Validade: 05 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Formalizar processo de AIA – Autorização para Intervenção Ambiental detalhando todas as intervenções ambientais a serem realizadas e autorizadas as áreas de DNPM nº 831.641/1997, nº 832.855/2011 e nº 832.968/2002.	Na Formalização da LI
02	Apresentar Plano de Educação Ambiental – PEA conforme diretrizes da DN 214/17	Na Formalização da LI
03	 Apresentar detalhamento dos programas e projetos previstos nos estudos apresentados, dentro do PCA e sem prejuízo de outros que se mostrarem necessários, atentando especialmente: Especificar a forma de recuperação da área diretamente afetada pela mineração, prazos de execução necessários e metodologias de acompanhamento; Especificar os pontos de montante e jusante a serem utilizados para monitoramento do corpo hídrico, com coordenadas geográficas e a justificativa técnica de sua locação; Informar qual será o sistema de tratamento de efluentes santiários a ser utilizado, sem dimensionamento e a destinação final dos efluentes tratados; 	Na Formalização da LI
04	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº. 9.985/00, Decreto estadual nº. 45.175/09 e Decreto estadual nº. 45.629/11.	90 dias após a concessão da Licença
05	Apresentação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental firmado junto ao IEF (condicionante 04) e publicação de seu extrato.	Na formalização da LI



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas 0879958/2017 09/08/2017 Pág. 18 de 19

ANEXO II Relatório Fotográfico da A. Granuso Ltda-ME.

Empreendedor: A. Granuso Ltda-ME **Empreendimento:** A. Granuso Ltda-ME

CNPJ: 22.343.990/0001-01

Município: Santa Rita do Sapucaí e Piranguinho

"Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil"

Código DN 74/04: A-03-01-8 **Processo:** 12406/2006/001/2017

Validade: 05 anos



Foto 01. Propriedade Sítio Dona Lourdes, poligonal do DNPM nº 831.641/1997, com medidas mitigadoras (bacia de decantação e caixa tri compartimentada) já instaladas.



Foto 02. Propriedade Sítio Alegre, poligonal do DNPM nº 833.043/2003, com medidas mitigadoras (bacia de decantação e caixa tri compartimentada) já instaladas.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas 0879958/2017 09/08/2017 Pág. 19 de 19



Foto 03. Área da propriedade a ser instalado o porto de areia da poligonal do DNPM nº 832.855/2011.



Foto 01. Área da propriedade a ser instalado o porto de areia da poligonal do DNPM nº 832.968/2002.